

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2911/2023

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO E ISENÇÃO DE TAXAS

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 38.886, de 01 de julho de 1997, e posteriores alterações, que estabelece isenção de taxa de Segurança Pública para os atos e documentos relativos aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das Pessoas de Direito Público Interno, desde que não exijam do Estado de Minas Gerais o pagamento de taxas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações isentos do pagamento de taxas municipais.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto de nº 2.742/2022.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 26 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília